**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Edital s/nº - Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES para o ano de 2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas internas para a seleção de candidatos às bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche**,** em conformidade com o [EditalCAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf), processo nº 23038.010336/2023-53.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do país e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros, por meio da oferta de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

**1.2.** Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

**1.3.** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**1.4.** O(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e cumprir os termos do [Edital CAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf), processo nº 23038.010336/2023-53.

**1.5.**Após obter aprovação no processo seletivo interno, o(a) candidato(a) deverá cumprir os trâmites para a inscrição no sistema da Capes, bem como providenciar a documentação obrigatória, que ficarão à cargo e expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

**2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**2.1.** Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) bolsa.

**2.2.** A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.

**2.3.** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

**2.4.** Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

**2.5.** Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação da Capes.

**2.6.** A realização e aprovação no processo seletivo não será garantia para a implementação da bolsa, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA UFVJM**

**3.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos definidos pela Capes ([Edital CAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf)). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme modelo definido pela Capes([Edital CAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf));

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização;

**4.2.** O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à coordenação do seu Programa de Pós-Graduação:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([EditalCAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf));

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínino a titulação de doutor.

**4.3.** Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([EditalCAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf));

**4.4.** O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

**4.5.** No processo seletivo, serão considerados os seguintes aspectos: I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**4.6.** O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

**4.7.** Será garantido o direito à interposição de recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

**5.2.**Caberá aos candidatos conhecer e cumprir os termos do [EditalCAPES nº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf), processo nº 23038.010336/2023-53.

**5.3.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**5.4.** Casos omissos ou excepcionais relacionados à seleção no âmbito da UFVJM serão analisados pela PRPPG.

Diamantina, 08 de novembro de 2023.

*Prof. Dr. Ana Cristina Rodrigues Lacerda*

*Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação - em exercício*

*PRPPG/UFVJM*

**Anexo I - Etapas Seletivas e Cronograma**

**Programas de Pós-graduação em xxx**

**ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**I- O processo seletivo será composto de XXX(XXX) etapas, sendo XXX(XXX) eliminatória e XXX(XXX) classificatórias.**

**II- Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.**

**III- A composição da comissão julgadora será divulgada no diaxxx, no portal da PRPPG/UFVJM.**

**IV- Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.**

|  |
| --- |
| **Primeira Etapa – XXX** |

|  |
| --- |
| **Segunda Etapa – XXX** |

|  |
| --- |
| **Terceira Etapa – XXX** |

**V-** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **01/12/2023**.

**VI-** O(a) candidato(a) poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**VII-** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço XXX

**CRONOGRAMA**

**I.**O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**II.**É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**III.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Data**  |
| Período de inscrição |  |
| Resultado da análise das inscrições |  |
| Período para apresentação de requerimento de reconsideração contra o indeferimento da inscrição |  |
| Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração contra o indeferimento da inscrição |  |
| Publicação da composição da comissão julgadora |  |
| Realização da Primeira Etapa Seletiva  |  |
| Realização da Segunda Etapa Seletiva  |  |
| Realização da Terceira Etapa Seletiva |  |
| Divulgação do resultado das etapas de seleção | 01/12/2023 |
| Interposição de requerimento de reconsideração do resultado das etapas de seleção | 03 e 04/12/2023 |
| Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas de seleção | 06/12/2023 |
| Divulgação do resultado final | 06/12/2023 |
| Inscrição dos discentes selecionados na CAPES | 07 a 18/12/2023 |
| Homologação das candidaturas no site da CAPES | 17 a 22/12/2023 |

Obs.: as demais datas estão previstas no [Edital CAPESnº 30/2023](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf), processo nº 23038.010336/2023-53.